



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.307 /

“DENOMINA “MONTE ALMO” A TRAVESSA LOCALIZADA NA RUA MARIA ANGÉLICA ASSUMPCÃO CAGNANI, NO BAIRRO MONTE ALMO”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada "Monte Almo" a travessa que se inicia na Rua Agreste e termina na área verde, no bairro Monte Almo, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal